ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 016/2011

DATA DE ABERTURA: 08/08/11

HORÁRIO: 09:30 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **08/08/11**, às **09:30 horas**, na sala de licitações, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIOS PUBLICOS POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1 O prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inc. II da lei 8.666/93 até atingir o prazo limite de 60 meses.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA	NOME DA UNIDADE
06	13	28	2	86	339030280000	COORDENADORIA DE CULTURA	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6587	COORDENADORIA DE CULTURA
06	13	25	2	55	339039050000	COORDENADORIA DE CULTURA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10460	COORDENADORIA DE CULTURA
07	4	4	2	6	339039050000	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10506	ADMINISTRAÇÃO
03	4	4	2	19	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18767	ADMINISTRAÇÃO
06	12	4	2	38	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18982	ADMINISTRAÇÃO
06	12	21	2	6	339039770000	EDUCAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18985	EDUCAÇÃO

						INFANTIL			INFANTIL
06	12	20	2	55	339039770000	ENSINO FUNDAMENTAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19010	ENSINO FUNDAMENTAL
08	10	4	2	6	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP
08	10	40	2	154	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18811	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP
08	10	40	2	155	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18814	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP
08	10	40	2	156	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18922	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP
08	16	45	2	171	339039770000	HABITAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18940	HABITAÇÃO
08	8	49	2	194	339039770000	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18941	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	8	54	2	185	339039770000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18942	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	4	4	2	6	339039770000	ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18830	ADMINISTRAÇÃO

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até o dia **03/08/2008**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo IV), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS*);*e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem o serviço compativel em características com o objeto da presente licitação.

b) prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante **e** de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA).

c) Cópia do registro da empresa licitante no GSVG da Brigada Militar para o serviço de ora exigido.

d) Cópia de Registro no CRA (Conselho Regional de Administração)

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) para as micro e empresas de pequeno porte não será exigido balanço patrimonial, lei complementar 123/06.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da *internet* terão suas informações à confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item 2.2.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, ou de outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 16/2011 – DOCUMENTOS",** *seguida do nome do licitante;* o qual deverá ser entregue até o dia **08/08/11**às **09:30**horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, quando a Comissão de Cadastro procederá o julgamento da habilitação.

2.10.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preço unitário e total para cada item, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 016/2011 – PROPOSTA"**,

seguida do nome do licitante, até o dia **08/08/11**, às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **MENOR PREÇO - GLOBAL**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço total, assim entendido aquele descrito na letra *b* do item 3.1. do Edital, utilizando-se, portanto, o critério **MENOR PREÇO - GLOBAL**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo **preço mensal** para o monitoramento seja superior ao valor de **R$ 155,00** (cento e cinqüenta e cinco reais) para cada prédio, orçado pelas Secretarias Requisitantes, ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis, calculados em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;

b) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3,§2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.5. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até **03 (três) dias** após o recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (Anexo II), sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) Disponibilizar serviço de Monitoramento de 1ª Qualidade.

b) possuir, no Município, uma central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada com equipe local para o serviço a ser prestado;

c) disponibilizar, durante as 24h do dia, uma equipe de plantonistas composta por, no mínimo, 02 (dois) homens por turno;

d) possuir uma equipe de manutenção, com profissionais habilitados, para eventuais reparos e manutenções;

e) disponibilizar, no mínimo, uma viatura para atendimentos de eventuais ocorrências (com motorista devidamente habilitado), podendo este, fazer parte da equipe de plantonistas;

f) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

h) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

j) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;

l) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

m) renovar o Certificado de Regularidade com o FGTS, toda vez que expirar seu prazo de validade, para sua apresentação, sempre que o Município exigir;

n) responsabilizar-se por prejuízos materiais que a municipalidade venha a sofrer nos prédios para os quais está contratando o serviço de monitoramento, causados por terceiros e em período em que não haja expediente, caso ocorram eventuais falhas no referido serviço.

o) possuir, no Município de São Lourenço do Sul um escritório de Representação, bem como nomear 01 (hum) preposto para acompanhar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos de monitoramento dos prédios , o qual será o responsável pela contrato e responderá pela empresa junto ao município.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, as Secretarias requisitantes emitirão "Autorização de Ordem de Serviço" ao(s) contratado(s) que deverá(ão), no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** a partir do recebimento dessa, iniciar a execução dos serviços.

8.2. Para execução do objeto, a empresa contratada obrigar-se-á a observar, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor, sendo responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, atrasos e outras falhas, que deverão ser reparadas ou sanadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

8.3. Os serviços prestados deverão atender, obrigatoriamente, ao especificado que acompanham este Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste edital será recebido em caráter definitivo, desde que entregues com fiel observância das especificações deste Edital e seus Anexos, e mediante atesto de conclusão dos serviços, pelos responsáveis por cada Secretaria Requisitante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo licitante vencedor, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente ao da prestação do serviço, ficando condicionado ao ateste da nota Fiscal à apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados:

a.1) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;

a.2) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

a.3) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;

a.4) GPS - Guia de Previdência Social;

.

10.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

10.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

12.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 2% do valor total contratado, por dia de atraso;

c) pelo atraso no término dos serviços: multa de 3% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o término do serviço;

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.1.1. O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da multa prevista no item *b*.

12.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

12.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.4. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) manifesta deficiência do serviço;

c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

d) falta grave a Juízo do Município;

e) abandono total ou parcial do serviço;

f) falência ou insolvência;

g) não der início às atividades no prazo previsto;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

i) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;

l) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,

m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

13.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

13.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

13.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.7. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

13.8. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

13.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

13.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 016/2011"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

13.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

14. DOS DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Instruem esta Licitação:
- Edital;
- Anexo I – objeto;
- Anexo II – minuta de contrato
-Anexo III – declaração de Cumprimento do Art. 7º inc. XXXIII CF
- Anexo II – declaração de Idoneidade

São Lourenço do Sul, 20 de julho de 2011.

Claitom dos Santos
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Total do Item
1	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPS NOSSA CASA, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
2	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPS SACI, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
3	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPS CARETA, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
4	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
5	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
6	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FASS, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
7	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTA MILITAR, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	

8	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
9	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. MUNDO ENCANTADO), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
10	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. RECANTO FELIZ), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
11	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. TIA MARGARIDA), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
12	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. MUNDO MÁGICO), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
13	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. CANTINHO DA ALEGRIA), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
14	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. RAIO DE SOL), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
15	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI.	

			TURMA DO PUFF), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
16	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. BEM ME QUER), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
17	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEI. BEM ME QUER ANEXO), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
18	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. CASTRO ALVES), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
19	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. FRANCISCO FRÖMMING), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
20	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. LUIS ANTONIO ABREU DE MORAES), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
21	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. PROF. ARMANDO DAS NEVES), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
22	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. PROFª MARINA VERGAS), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
23	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	

			MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. PROFª IZOLINA PASSOS), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
24	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. MACHADO DE ASSIS), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
25	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. SADY HAMMES), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
26	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
27	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (CASA DO TURISTA - AV. NONO CENTENO Nº 1734), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
28	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
29	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
30	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COORDENADORIA DE CULTURA, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
31	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	

			MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ASEMA RS - 265), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
32	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASEMA CSU, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
33	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO CENTRAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
34	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO CENTRAL DO PONTO DE CULTURA, POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
35	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. GERMANO HUBNER), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
36	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. RODOLFO KRUGER), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	
37	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (EMEF. MARTINHO LUTERO), POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO	

TOTAL GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com registro no CPF sob nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)

Firmam o presente instrumento conforme previsto no processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços Tomada de Preços**, Edital **nº 016/2011**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA PREDIOS PUBLICOS POR MEIO DO SISTEMA TELEFONICO**, conforme Anexos I e II do Edital.

Parágrafo Único – A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, devendo, a **CONTRATADA,** iniciar a execução obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos à contar do recebimento da "Autorização de Ordem de Serviço" emitida pelas Secretarias requisitantes.

Parágrafo Único – O presente contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço total, certo e ajustado, será de **R$** _____ (_____) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas,

quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desse, não podendo ser cobrados separadamente.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo licitante vencedor, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente ao da prestação do serviço, ficando condicionado:

a) à apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados:

a.1) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;

a.2) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

a.3) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;

a.4) GPS - Guia de Previdência Social.

Parágrafo Primeiro - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão suspensos se constatado algum descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

V - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

7.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) Disponibilizar serviço de Monitoramento de 1ª Qualidade.

b) possuir, no Município, uma central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada, com equipe local para o serviço a ser prestado;

c) disponibilizar, durante as 24h do dia, uma equipe de plantonistas composta por, no mínimo, 02 (dois) homens por turno;

d) possuir uma equipe de manutenção, com profissionais habilitados, para eventuais reparos e manutenções;

e) disponibilizar, no mínimo, uma viatura para atendimentos de eventuais ocorrências (com motorista devidamente habilitado), podendo este, fazer parte da equipe de plantonistas;

f) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

h) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

j) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;

l) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

m) renovar o Certificado de Regularidade com o FGTS, toda vez que expirar seu prazo de validade, para sua apresentação, sempre que o Município exigir;

n) responsabilizar-se por prejuízos materiais que a municipalidade venha a sofrer nos prédios para os quais está contratando o serviço de monitoramento, causados por terceiros e em período em que não haja expediente, caso ocorram eventuais falhas no referido serviço.

o) possuir, no Município de São Lourenço do Sul um escritório de Representação, bem como nomear 01 (hum) preposto para acompanhar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos de monitoramento dos prédios , o qual será o responsável pela contrato e responderá pela empresa junto ao município.

VI – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Se a **CONTRATADA** não cumprir, total ou parcial, com as obrigações assumidas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

II - pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 2% do valor total contratado, por dia de atraso;

III - pelo atraso no término dos serviços: multa de 3% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o término do serviço;

IV - pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

anulação da contratação e aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo das multas previstas no inciso II se ocorrer o atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades.

VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA –O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno Direito, nas seguintes situações:
I - inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das conseqüências as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
III - razões de interesse público;
IV – falência ou insolvência;
V – não der início às atividades no prazo previsto;
VI – manifesta deficiência do serviço;
VII – reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
VIII – falta grave a Juízo do Município;
IX – abandono total ou parcial do serviço;
X - mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
XI - descumprimento de qualquer cláusula contratual;
XII - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
XIII - por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
XIV - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA NONA - Rescindido o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá esta, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8666/93.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo aditivo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:
I - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do fornecimento, nos limites da Lei 8.666/93;
II - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial;
III - outras hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições posteriores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro desta Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, ___de_____ de 2008.

Repr._____
CONTRATADA

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO III

Ref.: Tomada de Preços n.º 16/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços n.º 16/2011**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2011**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO IV

Ref.: Tomada de Preços n.º 16/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2011.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa